



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Visconde do Rio Branco/MG, em 26 de fevereiro de 2.026.

OFÍCIO GAB/PREF n.º 041/2.026.

Senhor Presidente, Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de convocar os senhores vereadores para, em sessão **EXTRAORDINÁRIA**, deliberarem sobre a matéria constante no Projeto de Lei abaixo relacionado, em tramitação nessa Casa Legislativa, considerando a relevância e urgência do assunto para o bom e necessário andamento da Administração Municipal e desenvolvimento econômico e funcional do Município, conforme especifica:

1 - Projeto de Lei que "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Visconde do Rio Branco e dá outras providências".

Pela certeza do apoio e acatamento às propostas, antecipamos agradecimentos, subscrevendo-os sob renovada manifestação de consideração e apreço.

Atenciosamente.

Luiz Fábio Antonucci Filho Prefeito
Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ____/____

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Visconde do Rio Branco e dá outras providências."

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e incluir no Orçamento Geral do Município de Visconde do Rio Branco, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional especial no valor de **R\$ 7.645.910,66 (Sete milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dez reais e sessenta e seis centavos)**, destinado a atender despesas com a construção de casas populares/habitacionais.

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º será incluído na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Unidade	006 – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana
Função	16 – Habitação
Subfunção	482 – Habitação Urbana
Programa	0007 – Planejamento e Execução de Obra de Melhoria
Projeto/Atividade	1.465 – Construção/Reforma de Casas Populares
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fontes de Recurso	1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos..... R\$1.145.910,66
	1.700.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União R\$ 6.500.000,00
TOTAL	R\$ 7.645.910,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º O crédito especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes de:

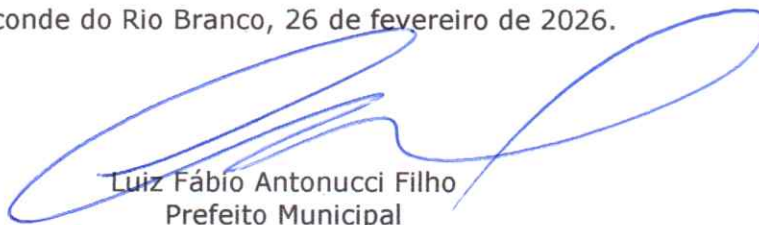
Excesso de arrecadação	
Fonte 1.700.000	R\$ 6.500.000,00
Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias	
02.004.000.04.122.0001.2.007.3.3.91.97.00	R\$ 500.000,00
02.009.000.12.362.0019.2.115.3.3.90.39.00	R\$ 645.910,66
TOTAL	R\$ 1.145.910,66
VALOR TOTAL	R\$ 7.645.910,66

Art. 4º Os recursos obtidos com esta lei serão utilizados para o Programa Municipal de Habitação, visando a construção de moradias para famílias de baixa renda, conforme cadastro da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 5º – O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a LOA – Lei Orçamentária Anual vigentes.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 26 de fevereiro de 2026.



Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Vereadores,

A presente propositura visa autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 7.645.910,66 (Sete milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dez reais e sessenta e seis centavos), para finalidade de "CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS" no município de Visconde do Rio Branco.

A abertura de dotação orçamentária para o projeto habitacional é essencial para viabilizar a construção de moradias dignas à população carente, garantindo o direito à habitação, promovendo inclusão social e melhorando as condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade no município

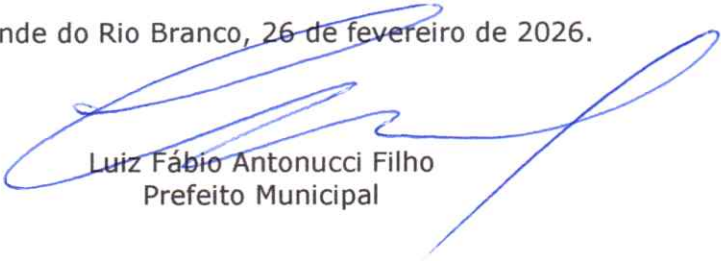
O recurso será proveniente do Governo Federal, através do **TERMO DE COMPROMISSO Nº 970552/2024/MCIDADES/CAIXA.**

O crédito será coberto por excesso de arrecadação/anulação, não gerando novos custos que não estejam dentro da capacidade orçamentária do município, cumprindo o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964.

Neste sentido, estamos apresentando o presente projeto de Lei, para que mereça os estudos e, em recebendo aprovação, possamos incluir no orçamento do corrente exercício os recursos e destiná-los conforme seu objetivo.

Diante do exposto, solicitamos o apoio desta Casa para a aprovação deste projeto.

Visconde do Rio Branco, 26 de fevereiro de 2026.


Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal